

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 17 / 2020

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

25 DE SETEMBRO DE 2020

(CONTÉM 48 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR CARLOS ALBERTO PINTO

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR ADOLFO MIGUEL BAPTISTA MESQUITA NUNES

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR JORGE MANUEL AFONSO GOMES

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

CÂMARA MUNICIPAL

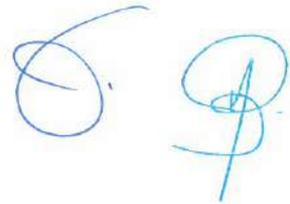
DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 17/2020

Da reunião ordinária pública realizada no dia 25 de setembro de 2020, iniciada às 09:05 horas e concluída às 10:10 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	05
Período da Ordem do Dia	12
Agenda	12
Aprovação de Atas	12
Balancete	12
Despachos	13
DAGCJ	15
DFMA	22
DOP	23
DECAD	37
DU	46
Intervenção do Público	47
Aprovação em minuta	48
Votação das deliberações	48
Montante Global de Encargos	48
Encerramento	48

**ABERTURA****ATA Nº 17/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E pelas 09:05 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA****II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA****2. APROVAÇÃO DE ATAS****3. BALANCETE****4. DESPACHOS**

- a) *Despacho do Senhor Presidente, datado de 22.julho.2020 – Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã – Esclarecimentos /Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas até 14.setembro.2020*
- b) *Despacho do Senhor Presidente, datado de 04.setembro.2020 – Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de*

eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã – Esclarecimentos /Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas até 15.outubro.2020

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- a) *Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento (Aprovação)*
- b) *Contrato de Arrendamento do Silo-Auto do Sporting, celebrado entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã (Ratificação)*
- c) *Homologação dos Autos de Arrematação das Hastas Públicas realizadas nos dias 21 e 28.julho.2020 (Aprovação)*
- d) *Minuta de Contrato de Locação do Estabelecimento Comercial, sito no Mercado Municipal da Covilhã, destinado à comercialização de produtos alimentares, bebidas, refeições, congelados e produtos de conveniência (Aprovação)*
- e) *Pedido de Indemnização por danos ocorrido em viatura automóvel (Aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) *Início do procedimento de alteração (de natureza exclusivamente regulamentar) do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso (Aprovação)*
- b) *Projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Centro Urbano da Covilhã (Aprovação)*
- c) *Contrato de prestação de serviços de "Fiscalização gestão de qualidade, controle ambiental e coordenação de segurança da obra de construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã - 2ª Fase" - Extinção de garantia bancária (Aprovação)*
- d) *Empreitada da Obra de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo – Prorrogação de Prazo Contratual (Aprovação)*
- e) *Revisão de Preços: (aprovação)*
 - 1. *Empreitada de Reparação de Danos em Infraestruturas e Equipamentos Municipais Provocados pelos Incêndios Ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017 – Execução de Sinalização Horizontal nas Freguesias de Erada, Paul, Baco/Coutada, Covilhã/Canhoso, Cortes do Meio e Unhais da Serra*
 - 2. *Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã (Provisória)*
- f) *Receção Provisória: (aprovação)*
 - 1. *Trabalhos Complementares da Empreitada de Obras de Reabilitação de Edifício para Instalação do Centro de Inclusão Social da Covilhã*
 - 2. *Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã*

g) Conta Final: (aprovação)

1. *Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra*

h) Receção Definitiva: (Aprovação)

1. *Empreitada da Obra de Reparação de Passeios na Rua da Indústria*
2. *Empreitada da Obra de Beneficiação do Acesso à Covilhã*
3. *Empreitada das Rotas das Aldeias do Xisto*
4. *Empreitada da Obra de Ampliação da Escola EB1 do Rodrigo e Reabilitação da Cobertura do Edifício Anexo*

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

- a) *Proposta de fixação da zona especial de proteção (ZEP) - Classificação da Fábrica António Estrela/Júlio Afonso, sita na Covilhã (Aprovação)*
- b) *Protocolo de Colaboração e Protocolo de Colaboração Financeiro, celebrado com a ASTA – Teatro e Outras Artes – Candidatura-Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 Programação Cultural em Rede – Património Cultural Operação “Rede Interior (Ratificação)*
- c) *Minuta de Protocolo de Cedência de Peças Arqueológicas entre a Freguesia do Ferro e o Município da Covilhã (Aprovação)*
- d) *Transmissão de Contrato de Arrendamento (Aprovação)*
- e) *Associativismo - Candidaturas 2021 (Aprovação)*
- f) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Oriental de São Martinho (Aprovação)*
- g) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Borracheira (Aprovação)*
- h) *Minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação (Aprovação)*
- i) *Minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 620P202001 entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses “Banda da Covilhã” (Aprovação)*
- j) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses “Banda da Covilhã” – Festival da Cherovia (Aprovação)*
- k) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Desertuna – Tuna Académica da Universidade da Beira Interior – Festival da Cherovia (Aprovação)*
- l) *Minuta de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município da Covilhã e a Federação Portuguesa de Ciclismo (Aprovação)*
- m) *Minuta de Protocolo de Apoio entre O Município da Covilhã e a CAMI – Clube de Aventura do Minho - “Rampa da Covilhã - Serra da Estrela 2020” (Aprovação)*

5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou perguntando aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir neste ponto.

Foi concedida a palavra ao Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que, após cumprimentar todos os presentes, falou sobre vários temas, tendo colocado algumas questões.

Relativamente ao transporte de entulho das obras públicas feitas na cidade, “nomeadamente no Teatro e na antiga PSP”, referiu que lhe tinham sido enviadas queixas sobre o facto de esses entulhos estarem “a ser levados para uma encosta do Rio Zêzere para servir de alicerce a uma obra que lá está.” Questionou a veracidade dos factos e “se esse transporte de entulhos está a cumprir com a legislação que os obriga a serem destruídos e não reaproveitados em obras particulares.”

Falou ainda sobre queixas da falta de limpeza do rio, “junto à Quinta branca, nomeadamente desde a Ponte de Alvares até à Ponte Pedrinha, com bastantes inertes a formar-se. Sinalizar que isto aconteceu e agora, com as enxurradas do Inverno, pode vir a ser um problema.”

Voltou a pronunciar-se sobre a recolha de lixo e de resíduos, referindo que continuava “a ser visível, em algumas freguesias, sobretudo nas mais rurais, que a recolha de resíduos é ineficiente e que, muitas das vezes, os caixotes não só não permitem a separação, como são colocados nas bermas sem a devida segurança. Saber se a contentorização dos resíduos está como deveria estar ou não.

Ainda sobre queixas que me chegam. Que há trabalhadores da Câmara do Complexo Desportivo a trabalharem numa tenda no mesmo sítio em que se teve que retirar o *Covid Drive*. Gostava de saber se é verdade e se as condições dos funcionários, que estão a trabalhar e a assegurar as entradas no Complexo Desportivo, estão asseguradas e se são transitórias. Qual é ponto da situação relativamente a esta matéria?

Ainda relativo ao ano escolar e havendo uma petição pública a circular, tem a ver com a revisão dos preços e condições de funcionamento dos serviços de prolongamento do horário escolar para este ano letivo que agora está a começar e que dá conta (reporto aquilo que me é informado) que há aumento nos três primeiros escalões bastante significativos e que, em algumas situações, o aumento pode chegar percentualmente a um número de três dígitos.

Gostava que confirmassem se estes aumentos se verificam e, sendo verdade que se verificam, se é possível termos uma solução que mantenha os preços do ano passado porque este aumento, que varia de 100% a 456%, parece-me que, na fase de vida e das dificuldades em que nos encontramos, é a melhor altura para fazer isto.

Ainda sobre transportes escolares, têm-me feito chegar queixas de que famílias vão tratar do seu passe e adquirir o seu bilhete à Transdev e dizem-lhes que não é ali que têm que tratar do assunto.

Com esta transferência/alteração, para muitos agregados é uma confusão e uma grande perturbação no seu quotidiano e na sua rotina.

Relativamente aos CAF's, a minha questão tem a ver com a situação laboral de algumas pessoas que estão contratadas para este ano letivo. Se as pessoas, que estão a trabalhar há mais de um ano com a Câmara nestas matérias, têm um vínculo laboral, qual o vínculo e de que forma estão assegurados os direitos laborais destas pessoas?"

Quanto ao destino dos entulhos das obras públicas, o Senhor Presidente da Câmara iniciou dizendo que desconhecia a situação relatada. "É óbvio que a fiscalização do Município funciona mais na ótica do cumprimento daquilo que é o projeto da obra do que propriamente no domínio do ambiente que diz respeito aos resíduos. Se efetivamente isso se está a passar, não podia nem devia acontecer, mas iremos averiguar e tirar daí as devidas consequências.

Limpezas quer do Rio quer das outras que referiu, a nossa pretensão é que elas sejam efetuadas dentro dos contextos e das necessidades que ocorram."

Relativamente à situação descrita sobre os trabalhadores da Autarquia no Complexo Desportivo, atribuiu a palavra ao Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira que explicou que tinham tido vários "pedidos de munícipes a solicitar a abertura do Complexo Desportivo.

Em conversa com os trabalhadores, a Proteção Civil Municipal e a Direção Geral de Saúde, delineamos um plano de contingência, plano esse que obriga a uma lotação que tem que ser cumprida obrigatoriamente e isso obriga a que, no portão de entrada do Complexo, esteja uma pessoa a registar os nomes e os contactos telefónicos e colocámos lá uma tenda para essa pessoa não estar à mercê das condições climatéricas.

Sabemos que não é situação ideal. Temos consciência disso, mas é uma situação temporária, fruto de estarmos num estado de pandemia e num estado de contingência, neste caso concreto, de funcionamento daquele equipamento.

Se me pergunta se acho que faz sentido construirmos ali uma estrutura física permanente para uma situação que tem a ver com a pandemia, digo-lhe já que não sou de opinião que se faça essa construção. A questão da tenda é a solução possível enquanto o estado de pandemia permanecer.

Relativamente à questão da contentorização e da recolha de resíduos sólidos e urbanos e seletivos do nosso concelho, é importante referir que a principal dificuldade, que as entidades gestoras que gerem este assunto têm, é o comportamento dos seus utentes.

Houve um investimento significativo, quer por parte das *Águas da Covilhã*, quer por parte da *Resiestrela*, no número de contentorização. Só neste mandato, a nível de ecopontos, foram aumentados cerca de 150 ecopontos no nosso concelho em diversas freguesias e, a nível de contentorização, foi também aumentado esse valor.

Em alguns locais chave, estamos a substituir os contentores de 800 litros por estruturas enterradas, como é o caso das Penhas da Saúde e outras freguesias do nosso concelho.

A verdade é que todos nos debatemos com aquilo que é o comportamento cívico dos cidadãos. Não há nenhuma freguesia que não tenha recolha de resíduos pelo menos 3 vezes por semana, mas continuamos a ver e a assistir à deposição de resíduos ao lado dos contentores quando sabemos, à partida, que é ilegal e que é algo que está sujeito a contraordenações. Continuamos

a assistir, infelizmente, a despejos de resíduos de obra e de outros resíduos espalhados por esses montes e por essas terras. Estamos a tentar lidar com eles.

Uma coisa eu garanto: se visitarmos outros concelhos, se olharmos à nossa volta, o Concelho da Covilhã tem muito menos reclamações e tem um serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos melhor do que os restantes concelhos.”

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra à Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia que, após cumprimentar todos os presentes, iniciou dizendo, relativamente à componente de apoio à família, que “iniciámos o apoio à componente de apoio à família no 1.º ciclo no ano passado. Nunca tínhamos tido essa componente e tivemos que assumir com a transferência de competências na área da Educação. Este apoio à família estava enquadrado nalguns estabelecimentos escolares naquilo que são os ATL’s da responsabilidade direta de associações de pais e de algumas juntas de freguesia. Tínhamos apenas Teixoso e Ferro e, este ano, temos também Corte do Meio a ter ATL.

Antes de iniciarmos no ano passado a componente de apoio à família, reuni com estas entidades até porque se tratava de uma realidade já existente da qual devíamos ter perceção em termos de critérios de funcionamento e também de participações pelas famílias. Aquilo que apurei é que tínhamos uma realidade muito desigual. Tínhamos apenas uma entidade que diferenciava escalões que ia dos 25€ a 60€, outras entidades tinham um preço fixo para todas as famílias, independentemente do seu enquadramento socioeconómico, uma junta de freguesia que praticava 25€ para todos e uma associação de pais que cobrava 40€ para todos.

No ano passado, pensei que não se tratava de uma situação ideal e que nem sequer deveria existir porque estes ATL’s funcionam em estabelecimentos escolares e, assim, se sustentam num protocolo de colaboração, ainda que informal, entre associações/juntas e Câmara Municipal. Esta diversidade, que nunca levantou problemas porque a Câmara Municipal não assumia a componente de apoio à família e existia uma relação muito fechada das famílias com a sua associação ou junta de freguesia, poderia alterar-se ao aparecer a oferta da Câmara Municipal. E assim sucedeu.

Começámos no ano passado e tinha alertado, sobretudo as associações de pais, para este problema que poderia surgir. Disse-lhes que deveríamos uniformizar critérios, algo que motivou protestos porque tinham ofertas diferentes, porque já praticavam isso há não sei quantos anos e porque nunca tinham tido problemas.

Tivemos reclamações. Tivemos pais a quererem mudar os seus filhos de estabelecimento escolar de acordo com os preços que queriam pagar para este apoio à família e, ainda no ano escolar passado, avisei sobretudo as associações de pais que se verificava aquilo que tinha previsto e que iríamos mesmo uniformizar critérios para este ano.

Estamos no segundo ano da componente de apoio à família e, para este ano, tínhamos este problema que não poderíamos adiar.

Juntou-se um outro. Tínhamos que uniformizar critérios que implicava um processo complexo de discussão: primeiro o levantamento dos preços praticados no último ano; discussão; fiz uma proposta; essa proposta foi alterada até chegarmos a um acordo. Este acordo, ainda por cima,

inseriu-se num contexto de crise socioeconómica em que não só são as famílias a senti-la, mas as próprias associações e juntas de freguesia (mais higienização, menos crianças nos ATL's).

Consegui que a isenção fosse mantida para o 1.º escalão (não existiam isenções para nenhuma entidade com ATL a cargo). Foi uma luta muito importante com o compromisso de que estes casos de isenção seriam verificados em termos da necessidade, seguindo o espírito desta componente de apoio. Só deve existir quando a família precisa desse apoio.

Existe um outro problema que é paralelo: o facto de as crianças passarem tempo a mais nas escolas e muitas famílias se demitirem de um papel essencial de educação informal e de acompanhamento familiar. Houve este compromisso de se verificarem as isenções em termos da sua necessidade, como se verificam nos outros escalões em termos dos horários que são necessários para esta componente.

Pessoalmente e porque fui professora do 1.º ciclo durante 15 anos, tenho dificuldade em aceitar que as crianças estejam desde as 7:00 ou 7:30 da manhã até às 19:30 horas na escola porque traz alguns problemas que são estruturais ao nível da educação, da infância e da sociedade.

Depois tínhamos o 2.º escalão. Efetivamente, sofreu um aumento muito grande no âmbito deste acordo porque estamos a falar daquilo que era praticado só por nós Câmara que temos a obrigação social que as associações de pais e as juntas não podem assumir. Tem que ter sustentabilidade. É muito grande esse aumento, assim como para o 3.º escalão, mas este passo tinha que ser dado.

Estes novos preços aplicam-se só a partir de 1 de outubro e, até essa data, tinha que ter uma medida compensatória em relação aos aumentos nos preços, mas, por outro lado, uma medida compensatória que tivesse em conta também este contexto de crise socioeconómico e, por outro lado, que não colocasse em causa a sustentabilidade destas associações de pais de juntas de freguesia que vêm assumindo, há muito tempo, uma componente com uma relevância e valor acrescentado.

Estamos, desde o dia que atingimos esta uniformização de critérios, a preparar a medida compensatória que compense não só as crianças e as famílias que estão na componente de apoio à família da Câmara, mas que tem de abranger as crianças que já estavam em situação de desigualdade no contexto das associações e das juntas. Ou seja, não era só necessário que agora fizéssemos uma operação muito mais fácil e menos onerosa que era restabelecermos a normalidade para aqueles que estão na nossa componente e deixarmos que os que estão em ATL continuassem a ter mensalidades mais elevadas.

Portanto, temos que ter uma medida que assegure princípios de justiça, de igualdade e de equidade a nível do concelho."

Adiantou que foram analisados os vários instrumentos de apoio social (material escolar, ensino à distância, horários, ...) e que estes não compensavam "devidamente o valor da diferença de preços.

O instrumento que nos restou, e que vai ser aplicado a partir de 1 de outubro, foi as refeições.

No ano passado, tínhamos o 1.º escalão isento e irá manter-se isento. No 2.º escalão já tinha desconto de 50% e este ano passa, a partir do dia 1 de outubro, a não pagar refeições e o preço mantém-se sem pormos em causa a sustentabilidade dos ATL's porque é a Câmara que assume esta compensação e isto acontece para todas as crianças do concelho que estão nos ATL's seja

das associações de pais, seja de juntas de freguesia. Vai ser a primeira vez que todas as famílias vão pagar o mesmo por esta componente. O 3.º escalão passou para os 40€ e os seguintes também.

Esta diferença de 15€, que é mais ou menos 50% das refeições, não o vão pagar nas refeições.

Portanto, não há qualquer aumento nas mensalidades porque esse aumento é esbatido ou compensado no preço das refeições e não colocamos em causa a sustentabilidade dos ATL's.

Devo acrescentar que o 4.º, 5.º e escalões seguintes tiveram a redução de preço e, por isso, não têm qualquer medida ao nível das refeições.

A sustentabilidade dos ATL's, que também importante pela qualidade da componente que proporciona às crianças dos seus estabelecimentos escolares, foi ainda trabalhada deixando-os de estar obrigados a contratarem seguros escolares. É a Câmara que o assume.

Vamos assumir as refeições escolares durante interrupções letivas e durante o mês de julho (eram as associações de pais e as juntas a fazerem isso). E, por outro lado, fizemos com estas entidades um protocolo de colaboração em que eles acompanham as refeições e nós colocamos nessas entidades o suporte financeiro equivalente ao número de recursos humanos que devem estar no acompanhamento de refeições para contratos a termo certo. Já tinham recursos humanos estabilizados que agora podem rentabilizar, indo buscar a este protocolo de colaboração uma parte dos encargos mensais fixos com recursos humanos."

Relativamente aos recursos humanos afetos à Componente de Apoio à Família, referiu haver "uma mudança muito importante na área da Educação que nos deve orgulhar a todos do ponto de vista social que não é fácil para o Município implementar este ano de crise socioeconómica, mas que tem a ver com o facto de este ano não serem contratados recursos humanos a recibo verde. Este tipo de relação contratual deixou de existir, ainda que ela existisse através de delegação de competências nas juntas de freguesia. Tínhamos uma ou duas exceções em que eram contratados a termo certo.

Esta componente de apoio à família tem que passar por este tipo de contratações a termo certo por duas razões: não é uma atividade contínua e, por outro lado, porque é muito instável. Tão instável que, este ano, temos uma realidade que estará, em termos quantitativos, num terço daquilo que foi em anos anteriores normais em termos de frequência.

Além de termos a qualidade do ensino, justiça, igualdade e equidade como pressupostos e princípios, é óbvio que temos que ter aqui também o da gestão eficaz e eficiente de recursos que são limitados.

Como metodologia, fomos recolher de todas as juntas de freguesia a indicação dos recursos humanos que contratavam através de recibo verde ou por contratação a termo certo. A experiência adquirida e também as expectativas desses recursos humanos eram um fator a ter em conta pela Câmara Municipal.

Nos casos em que recebemos a indicação de pessoas que tinham sido contratadas a termo certo, fomos saber junto do IEFP a sua situação e recebemos indicação que alguns desses recursos poderiam ser enquadrados na Educação através da candidatura a programas CEI ou CEI+.

Fizemos a candidatura para preencher a componente de apoio à família com todos os recursos humanos que podiam ser colocados dessa forma. Outras pessoas que tinham estado ligados há

vários anos à Educação não preenchiam esses requisitos e, nesses casos, delegámos novamente competências nas juntas de freguesia, não para contratações a recibo verde, mas para contratação a termo certo.”

O Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis ausentou-se pelas 09:50 por motivos de representação do Município no exterior.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa – Dr. Júlio Manuel Sousa Costa – que esclarecesse relativamente à questão dos locais de venda dos bilhetes e passes dos transportes públicos.

O Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa – Dr. Júlio Manuel Sousa Costa – esclareceu que, “nesta mudança, optamos por trazer o maior número de locais de postos de venda de forma a facilitar, independentemente da localização do agregado familiar que vai proceder à aquisição do passe, e ter algo mais junto à sua habitação.

Nesse sentido, estabelecemos que os passes seriam vendidos na rede *Paga Aqui*. Há um conjunto de estabelecimentos dispersos pelo território pertencentes a essa rede que irá permitir fazer o carregamento dos passes e, dessa forma, qualquer agregado familiar encontra junto da sua residência um posto de venda.”

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ainda sobre a Educação, colocou as seguintes questões:

- 1.º “Nenhuma família vai, na prática, ter aumentos este ano nestas componentes por virtude da compensação?”
- 2.º Esse mecanismo de compensação atua desde já ou há meses ou algum tempo em que esse mecanismo, ainda que possa vir a ser retroativo, não se aplica já? Ou seja, as famílias têm primeiro que despende antes de sentirem no seu bolso a compensação?”
- 3.º Há famílias para quem a compensação via refeições se não aplique, em virtude de não utilizarem essa vertente?”

Por último alertou para a situação de que “os escalões são definidos do ponto de vista dos rendimentos das pessoas do ano passado. Vivemos tempos com uma enorme alteração. Queria sinalizar isso e ver a possibilidade de atualização dos escalões e perceber que há situações que provavelmente vão descer vários escalões de uma só vez. É preciso uma monitorização permanente porque vamos viver tempos muito difíceis e não podem ser as crianças as primeiras a “saltar fora” porque as famílias não têm condições.”

A Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia respondeu que “não podemos analisar linearmente porque temos que ter parâmetros e um parâmetro é num mês normal. Num mês normal, não terão porque o aumento é o equivalente ao pagamento que fariam pelas refeições.”

Quanto à segunda questão, respondeu que “as famílias têm que pagar no fim de cada mês a mensalidade da componente de apoio à família e as refeições. O que quer dizer que o vão fazer



em relação ao mês de outubro porque a uniformização de critérios foi aqui aprovada a 11 de setembro e para a CAF da Câmara só vai contar a partir de 1 de outubro. No entanto, algumas associações de pais já aplicaram a uniformização porque não tinham isenções e não tinham diminuição para o 2.º escalão. Nesses casos, aquilo que vamos fazer é compensar já as refeições nos casos do ATL de associações e de juntas, mas, no nosso caso, vai tudo funcionar a par. Ou seja, relativamente a outubro, vão pagar a CAF e não pagam ou pagam 50% das refeições.”

Proseguiu dizendo que “este contexto nos obrigou a outra medida que é uma articulação com a área da ação social (algo que já começou) e em que estamos a analisar socialmente casos de famílias em que poderemos ter que rever e atualizar escalões. Vai ser um trabalho ao longo de todo o ano escolar e devo dizer que foi isso também que assustou bastante as entidades que têm ATL e, por isso mesmo, procurámos reforçar a sua sustentabilidade.”

O Senhor Presidente da Câmara atribuiu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto que, após cumprimentar todos os presentes, referiu que, “há alguns meses, a IBM anunciou que se ia instalar na região e acabou por se instalar no Fundão.

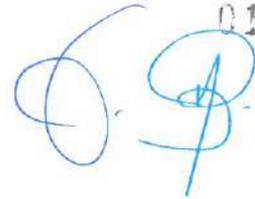
Foi-me dito, por viva voz, que a Câmara da Covilhã foi contactada recebendo a manifestação do interesse dessa empresa para aqui ficar, até porque o Diretor Geral é oriundo do nosso concelho.

A minha pergunta é exatamente esta: se a Câmara foi contactada por responsáveis da IBM e quais teriam sido as razões porque não foi possível fixarem-se aqui?”

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que não tinha recebido “qualquer indicação, qualquer telefonema, sms, email, carta ou outra forma de comunicação nesse sentido provinda da IBM.”

Concedeu a palavra ao Senhor Vereador Jorge Manuel Afonso Gomes que, após cumprimentar os presentes, confirmou as palavras do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao contacto por parte da IBM.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.

012 Fl.


II - PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

Foi proposto pelos serviços ao Senhor Presidente da Câmara corrigir o título da alínea c) do 5.1 do DAGCJ, tendo sido aprovado por unanimidade:

Deve ler-se: “Homologação dos Autos de Arrematação das Hastas Públicas realizadas nos dias 17, 21 e 28.julho.2020”

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Não existem documentos agendados neste ponto.

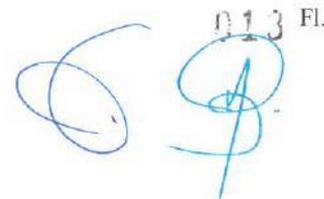
3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 7.698.108,27 € (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e oito euros e vinte e sete cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 6.530.017,92 € (seis milhões, quinhentos e trinta mil, dezassete euros e noventa e dois cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 1.168.090,35 € (um milhão, cento e sessenta e oito mil, noventa euros e trinta e cinco cêntimos).



4. DESPACHOS

Relativamente aos despachos exarados pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes perguntou qual iria ser “a derrapagem expectável para a celebração e, sobretudo, para o início da execução destes contratos.”

O Senhor Presidente da Câmara solicitou esclarecimento por parte do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento - Jorge Galhardo de Matos Vieira – que informou que, “não estando concluído o procedimento, é sempre difícil dizer quando se dará início à execução do contrato.

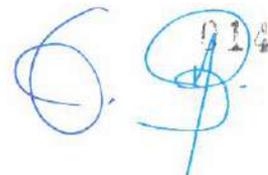
Normalmente, as prorrogações têm a ver com circunstâncias dos próprios concorrentes que fazem pedidos de esclarecimentos e dos serviços que, eventualmente, podem necessitar de fazer correções das peças procedimentais.”

- a) **Despacho do Senhor Presidente, datado de 22.julho.2020 – Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã – Esclarecimentos /Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas até 14.setembro.2020**

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 22.julho.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/22676, que aprovou nova prorrogação do prazo para a entrega de propostas finais, pelos concorrentes Schreder, Iluminação, SA e Helenos, SA, até dia 14.setembro.2020, até às 23:59:00 horas, do Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã.

- b) **Despacho do Senhor Presidente, datado de 04.setembro.2020 – Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã – Esclarecimentos /Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas até 15.outubro.2020**

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara datado de

 Fl.

04.setembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/7694, que aprovou a prorrogação do prazo para a entrega de propostas finais, pelos concorrentes Schereder, Iluminação, SA e Helenos, SA, até dia 15.outubro.2020, numa previsão estimada de mais 30 dias, do Concurso por consulta para a Celebração do Contrato de Eficiência Energética, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho da Covilhã.

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

a) **Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/18753, propondo, nos termos da minuta, a aprovação da celebração do protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento, em regime de comodato, da Fração E, localizada no Rés-do-chão, do imóvel sito no Lote 24 na Quinta da Alâmpada (Estrada Municipal 507), com uma área de 98,51 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1253 da Freguesia da Boidobra e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 659 da Freguesia da Boidobra, com o Alvará de Utilização 76/10, conforme “Planta em anexo”.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar, nos termos da minuta, a celebração do protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento, em regime de comodato, da Fração E, localizada no Rés-do-chão, do imóvel sito no Lote 24 na Quinta da Alâmpada (Estrada Municipal 507), com uma área de 98,51 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1253 da Freguesia da Boidobra e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 659 da Freguesia da Boidobra, com o Alvará de Utilização 76/10, conforme “Planta em anexo”, a título gratuito e vigorará pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes.

b) **Contrato de Arrendamento do Silo-Auto do Sporting, celebrado entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã**

Foi presente Contrato de Arrendamento não habitacional do Silo-Auto do Sporting, para ratificação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/22019, celebrado entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã em 8.setembro.2020, do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, descrito

na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 213/19891108 – A da extinta Freguesia de São Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 88.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto perguntou “se há números quanto ao custo líquido deste arrendamento. Isto é, estamos aqui a falar de um arrendamento de 50 mil euros por ano, cerca de 500 mil para 10 anos. Acho que 10 anos é bastante tempo, em que acontece tanta coisa, para a Câmara se vincular desta maneira.”

Questionou, relativamente às receitas obtidas, se existiam valores e “o que é que significa de custo final o arrendamento ao Sporting do Silo-Auto.”

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que “a estimativa de custo que esteve na base da celebração deste contrato de arrendamento foram as projeções e os resultados das contas que nos foram apresentadas pelo Sporting Clube da Covilhã e, obviamente, ainda com um decréscimo ou abatimento e objeto de negociação. Estão ainda aquém daquilo que nos foi indicado como sendo as receitas habituais deste silo.”

Tendo acompanhado esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Chefe de Gabinete – Eng.º Hélio Jorge Simões Fazendeiro – que explicou que “o Silo-Auto em causa, propriedade do Sporting Clube da Covilhã, está a ser considerado também no âmbito do Sistema de Mobilidade. O concurso internacional para o Sistema de Mobilidade da Covilhã prevê que o Silo-Auto integre o conjunto dos parques de estacionamento a concessionar e, por essa via, o Município deveria ter, em termos jurídicos, o arrendamento do espaço para que o possa concessionar.

Acresce a circunstância de, por razões da pandemia e também, posteriormente, por razão de apoio à economia local, o Município ter determinado que os silos deixariam de ser pagos o que, na prática, confere ao Sporting Clube da Covilhã um prejuízo objetivo porque obviamente ninguém irá estacionar no silo do Sporting Clube da Covilhã que seria pago, tendo ao lado um silo gratuito.”

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o Contrato de Arrendamento não habitacional do Silo-Auto do Sporting, celebrado entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã em 8.setembro.2020, prédio urbano constituído em propriedade horizontal, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 213/19891108 – A da extinta Freguesia de São Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 88, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início da Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã, destinando-se à exploração da atividade de estacionamento público tarifado, coberto e fechado, mediante o pagamento de renda anual no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), através de

pagamentos mensais, a partir no primeiro mês do início da Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã, através de depósito ou transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o senhorio é titular.

O Sporting Clube da Covilhã mantém a posse e utilização de 6 (seis) lugares de estacionamento efetivos, devidamente sinalizados, com possibilidade de utilização gratuita de mais 6 (seis) lugares sempre que se mostre necessário e no âmbito da atividade por si desenvolvida, desde que não utilizados pelo público em geral.

c) Homologação dos Autos de Arrematação das Hastas Públicas realizadas nos dias 17, 21 e 28.julho.2020

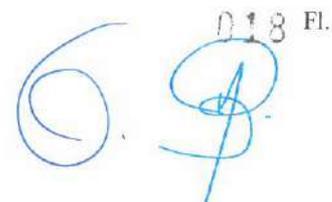
Presentes autos de arrematação, datados de 17, 21 e 28.julho.2020, constantes da distribuição no sistema de gestão documental com a referência EDOC/2020/23832, para aprovação e homologação, respeitante às hastas públicas de vários lotes e imóveis, de acordo com as Condições Gerais e Editais aprovados por deliberação de Câmara datadas de 29.maio e 17.julho.2020.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar e homologar os Autos de Arrematação que a seguir se identificam:

1. Hasta pública de 17.julho.2020

- i. Para o Lote 1 com área total de 1.000,00 m², Lote 2 com área total de 1.117,00 m², Lote 3 com área total de 824,00 m², Lote 4 com área total de 641,00 m², Lote 5 com área total de 1.193,00 m², Lote 6 com área total de 1.588,00 m², Lote 7 com área total de 1.392,00 m², Lote 10 com área total de 768,00 m², Lote 11 com área total de 682,00 m², Lote 12 com área total de 607,00 m², Lote 13 com área total de 700,00 m², Lote 14 com área total de 1.354,00m², Lote 15 com área total de 1.442,00 m², Lote 16 com área total de 1.608,00 m², Lote 17 com área total de 1.288,00 m², Lote 18 com área total de 957,00 m², Lote 19 com área total de 1.231,00 m², Lote 20 com área total de 698,00 m², Lote 21 com área total de 698,00 m², Lote 22 com área total de 698,00 m², Lote 23 com área total de 782,00 m², Lote 26 com área total de 945,00 m², Lote 27 com área total de 944,00 m², Lote 28 com área total de 873,00 m², Lote 29 com área total de 1.121,00 m², Lote 30 com área total de 702,00 m², Lote 31 com área total de 645,00 m², Lote 32 com área total de 1.134,00 m² e Lote 33 com área total de 1.349,00 m², não foi apresentado qualquer lance.



018 Fl.

2. Hasta Pública de 21.julho.2020

- I. Imóvel sito na Rua do Castelo, n.º 4, prédio em propriedade total, sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com a área total de 42,60 m², área bruta de construção de 127,80 m², área de implantação de 42,60 m², área bruta dependente de 42,60 m² e área bruta privativa de 85,20 m², a confrontar de Norte com António Romão, de Sul com Rua do Castelo, de Nascente com Luís Pinheiro e Carlos Veloso e de Poente com Herdeiros de António José Gonçalves, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 1092, com o valor patrimonial tributário de € 65.010,00, de acordo com a Caderneta Predial, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 54 da extinta freguesia de Santa Maria, com o valor base de licitação de € 29.416,50 não foi apresentado qualquer lance.
 - Terreno para construção sito na Rua Comendador Gomes Correia, terreno para construção, com área total de 607,00 m², área bruta de construção de 394,55 m² e área de implantação de 151,00 m², a confrontar de Norte com Beco Público, de Sul e Poente com Joaquim Rodrigues e de Nascente com Rua Comendador Gomes Correia, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5.341, com o valor patrimonial tributário de € 62.760,00, de acordo com a Caderneta Predial, omissa na Conservatória do Registo Predial, com o valor base de licitação de € 21.705,32 não foi apresentado qualquer lance.
- II. Alienação do Imóvel sito na Rua do Castelo, n.º 8 a 10 inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 279, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 585 da extinta freguesia de Santa Maria, foi entregue à Welcome Luxury, LDA, com sede fiscal em Rua Marquês D'Ávila e Bolama, n.º 91/93 titular do NIPC 514 755 599, pelo valor de € 19 514,30 (dezanove mil quinhentos e catorze euros e trinta cêntimos).
- III. Alienação do Imóvel sito na Rua Gomes Freire ou Rua dos Namorados, n.º 9 a 13 inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 740, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 892 da extinta freguesia de São Martinho, foi entregue a Rui Miguel Nascimento Cardona, com residência fiscal em Urbanização da Macaia, n.º 7, titular do NIF 237 455 366 pelo valor de € 16 573,60 (dezasseis mil, quinhentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos).
- IV. Alienação do Imóvel sito na Rua Nuno Álvares Pereira, n.º 26, 28 e 32 inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 964, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 516 da extinta freguesia de São Pedro, foi entregue à, Welcome Luxury, LDA, com sede fiscal em Rua Marquês d'Ávila e Bolama, titular do NIPC 514 775 599, pelo valor de € 36.244,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro euros).
- V. Alienação do Imóvel (ruínas) sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.ºs 51, 53, 55 e 57 inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 1222, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 355 da extinta freguesia de Santa Maria, foi entregue a Paula Sofia Antunes Constantino Vaz e António Manuel Martins Vaz, com residência fiscal em Rua Nossa Senhora dos Remédios, Quinta das Barroquinhas, n.º 7 - Tortosendo, titulares do NIF 201.615.355 e 198.406.460

respetivamente, pelo valor de € 15.142,86 (quinze mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).

- VI. Alienação do Terreno para construção sito na Rua Marquês D'Ávila e Bolama, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5.209, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1366 da extinta freguesia de São Martinho, foi entregue à – Covialvi, Construções LDA, titular do NIPC 503 982 920, representado por Virgílio Manuel Alves Roque, com residência fiscal em Rua da Risca, n.º 9, titular do NIF 152 935 762, pelo valor de € 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos euros).
- VII. Alienação do Terreno e os Imóveis inscritos na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob os artigos n.º 755, 760 e 765, respetivamente, e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1287, 1288 e 1289 da extinta freguesia de São Martinho, foi entregue à – Covialvi, Construções LDA, titular do NIPC 503 982 920, representado por Virgílio Manuel Alves Roque, com residência fiscal em Rua da Risca, n.º 9, titular do NIF 152 935 762, pelo valor de € 19.427,67 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos).

3. Hasta Pública de 28.julho.2020

- I. Imóvel em ruínas sito na Travessa do Batoréu, n.º 25, prédio em propriedade total, sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com a área total de 60,00 m², área bruta de construção de 240,00 m², área de implantação de 60,00 m² e área bruta privativa de 120,00 m², inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 220, com o valor patrimonial tributário de € 37.676,80, de acordo com a Caderneta Predial, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1021 da extinta freguesia da Conceição, com o valor base de licitação de € 12.500,00 não foi apresentado qualquer lance.

- Aberto o período de licitações para o Imóvel sito no Bairro das Machedes – Rua Nossa Senhora dos Prazeres, n.º 5 e 7, Tortosendo, prédio em propriedade total, sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com a área total de 29,40 m², área bruta de construção de 117,46 m², área de implantação de 29,40 m² e área bruta privativa de 117,46 m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo n.º 212, com o valor patrimonial tributário de € 19.349,54, de acordo com a Caderneta Predial, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2288 da sobredita freguesia, com o valor base de licitação de € 11.000,00 não foi apresentado qualquer lance.

- Aberto o período de licitações para a Parcela A sita na Quinta da Grila, parcela de terreno para construção, destinado a habitação, com área total de 2.507,57 m², área bruta de construção de 752,27 m² e área de máxima de implantação de 501,51 m², a confrontar de Norte com Caminho Público e Município da Covilhã, de Sul com Caminho Público, de Nascente com António João Pereira e Poente com Caminho Público, inscrito na matriz urbana da Freguesia da Boidobra sob o artigo n.º 1.819, com o valor tributável de € 124.570,00, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1.410 da freguesia da Boidobra, com o valor base de licitação de € 35.000,00 não foi apresentado qualquer lance.

- Aberto o período de licitações para a Parcela B sita na Quinta da Grila, terreno para construção, destinado a habitação, com área total de 1.109,16 m², área bruta de construção de 332,75 m² e área de máxima de implantação de 221,83 m², a confrontar de Norte com Caminho Público e Caminho, de Sul com Município da Covilhã e António João Pereira, de Nascente com Caminho e António João Pereira e Poente com Caminho Público e Município da Covilhã, inscrito na matriz urbana da Freguesia da Boidobra sob o artigo n.º 1.820, com o valor tributável de € 57.780,00, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1.411 da freguesia da Boidobra, com o valor base de licitação de € 15.000,00 não foi apresentado qualquer lance.
- Aberto o período de licitações para a Parcela C sita na Quinta da Grila, terreno para construção, destinado a habitação, com área total de 6.513,50 m², área bruta de construção de 1.794,45 m² e área de máxima de implantação de 1.196,30 m², a confrontar de Norte com Antero Rodrigues Brancal, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Caminho Público e Poente com Isabel Maria Batista, inscrito na matriz urbana da Freguesia da Boidobra sob o artigo n.º 1.821, com o valor tributável de € 292.240,00, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1.412 da freguesia da Boidobra, com o valor base de licitação de € 105.000,00 não foi apresentado qualquer lance.
- II. Alienação para o conjunto de Imóveis sitos na Travessa Senhora do Rosário, n.º 12 e n.º 13, prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 365, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 375 da extinta freguesia de Santa Maria e prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 363, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 29 da extinta freguesia de Santa Maria, respetivamente, foi entregue a Pedro Seixo Rodrigues, titular do NIF 201.502.879 com sede fiscal em Rua Visconde da Coriscada, n.º 60 – 2º Andar, 6200-077 Covilhã pelo valor de € 13.000,00 (treze mil euros).
- III. Alienação do Imóvel sito na Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, n.º 105 a 107, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 582, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1.450 da extinta freguesia de São Martinho, foi entregue António Manuel Martins Vaz, com residência fiscal em Rua Nossa Senhora dos Remédios, Quinta das Barroquinhas, n.º 7 - Tortosendo, titulares do NIF 198.406.460, pelo valor de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros).
- d) Minuta de Contrato de Locação do Estabelecimento Comercial, sito no Mercado Municipal da Covilhã, destinado à comercialização de produtos alimentares, bebidas, refeições, congelados e produtos de conveniência

Na sequência do requerimento da empresa Beirais Divertidos, Lda. a requerer a locação do estabelecimento comercial, sito no Mercado Municipal, destinado à comercialização de produtos alimentares, bebidas, refeições congeladas e produtos de conveniência, foi presente à Câmara informação dos respetivos serviços, constante da distribuição no sistema de gestão documental com a referência EDOC/2020/22507, propondo, tendo em conta o interesse público subjacente à

dinamização comercial do Mercado Municipal, a autorização para a locação e aprovação da respetiva minuta do contrato de locação.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização comercial do Mercado Municipal, autorizar a locação do estabelecimento comercial destinado à comercialização de produtos alimentares, bebidas, refeições congeladas e produtos de conveniência e aprovar, nos termos da minuta, o contrato de locação com a empresa Beirais Divertidos, Lda. do citado estabelecimento, com a área de 120,01 m², localizado no prédio do mercado municipal da Covilhã, sito na Rua António Aguiar, inscrito na matriz urbana sob o n.º 5331 da união de freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 448/16112000, da extinta freguesia de Santa Maria, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período e com um valor mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), a pagar até ao dia 8 (oito) de cada mês, nos serviços do Balcão Único Municipal ou por referência bancária, sendo atualizado anualmente nos termos da legislação em vigor para os arrendamentos comerciais, sendo que os 2 (dois) primeiros meses serão de carência por conta das obras a realizar.

e) Pedido de Indemnização por danos ocorrido em viatura automóvel

Presente informação constante da distribuição no sistema de gestão documental com a referência EDOC/2020/650, dando conta do pedido de indemnização, face aos danos ocorridos com a sua viatura de matrícula 15-68-GB, propriedade de José da Silva Pires, no passado dia 04.janeiro.2020, provocados pelo buraco existente na Rua da Igreja, Penedos Altos, Covilhã, propondo a indemnização pelos danos, de acordo com o orçamento apresentado, no montante de 264,75 €.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação, aprovar a indemnização no valor de 264,75 € (duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com o orçamento apresentado, ao lesado, José da Silva Pires, pelos danos materiais na sua viatura de matrícula 15-68-GB.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Não foram agendados assuntos neste ponto.

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Início do procedimento de alteração (de natureza exclusivamente regulamentar) do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso

Presente informação I-CMC/2020/1602, da Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento, datada de 02.setembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19224, respeitante ao assunto em apreço, que se transcreve:

“Pela Distribuição EDOC/2020/19224 foi solicitado a este serviço que iniciasse um procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso (PPZIC) que permitisse autorizar a instalação de uma antena de telecomunicações na Zona Industrial do Canhoso, num local classificado como “Espaço Verde de Enquadramento”, no mais curto espaço de tempo.

A Câmara Municipal da Covilhã deliberou a 20-07-2018 reiniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso fixando o prazo de 365 dias para a sua elaboração. Esse prazo foi prorrogado a 20-09-2019 por mais 365 dias.

Decorrido este tempo, e quase esgotado esse prazo, verifica-se a atualização da cartografia de base necessária para a elaboração da proposta de alteração, ainda não se encontra concluída, facto que, embora alheio a este serviço, impede a prossecução dos trabalhos de alteração do plano.

Foi neste contexto, que os Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território consideraram que o procedimento mais célere seria o de iniciar uma alteração do plano, mas apenas de natureza regulamentar, dispensando assim a necessidade de cartografia de base atualizada.

Esta sugestão teve acolhimento por parte do Sr. Vereador com o pelouro do Ordenamento do Território, Dr. José Armando Serra dos Reis, por despacho exarado na etapa 6 da referida distribuição, pelo que se apresenta de seguida o enquadramento legal desse procedimento, os documentos de suporte e os termos em que deve ocorrer a decisão.

Considera-se igualmente oportuno reavaliar alguns indicadores urbanísticos, por forma a capacitar a instalação de novas empresas (designadamente no que se refere aos critérios de dimensionamento do número de lugares de estacionamento) e ajustar algumas normas do regulamento que têm suscitado algumas dúvidas de interpretação.

Essa alteração regulamentar do PPZIC não dispensará uma alteração do Plano mais profunda, que deverá incluir as propostas efetuadas no âmbito das suspensões parciais do plano¹, e que oportunamente também se informará.

¹ O PPZIC foi suspenso parcialmente na área das parcelas A18b e A11 e zonas envolventes por Deliberação da Assembleia Municipal de 07 de outubro de 2016, e 20 de setembro de 2019, tendo sido fixadas medidas preventivas antecipatórias para a área territorial correspondente, passando a vigorar nessa área o Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

Handwritten signature in blue ink and a circular stamp containing the number '124' and the letter 'Fl.'.

Na presente data as Medidas Preventivas fixadas para a parcela A18b já não se encontram em vigor, por já ter decorrido o seu prazo de vigência.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Do início do Procedimento

De acordo com o disposto no artigo 118.º do RJIGT os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

As alterações aos planos municipais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, cfr. estabelece o n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal.

Assim, ao início do procedimento de alteração de um Plano Municipal de Ordenamento do Território será aplicável o disposto no artigo 76.º do RJIGT.

O início do procedimento é determinado por deliberação da Câmara Municipal, que define a oportunidade, os termos de referência e estabelece os prazos de elaboração e o período de participação. Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, a referida deliberação é publicada na 2.ª Série do Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal. Deve ainda ser publicitada no Boletim Municipal para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT.

Da (dispensa de) Avaliação Ambiental Estratégica - AAE

Resulta do n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT que os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.

Resulta ainda do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, que pequenas alterações aos planos só devem ser objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que o referido plano é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos previsto no n.º 6 do artigo 3.º do mesmo diploma legal.

A decisão de qualificação ou de não qualificação de um plano como susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, incluindo a respetiva fundamentação, deve ser disponibilizada ao pública pela entidade responsável pela alteração do plano através da sua colocação na respetiva página da Internet.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere em reunião pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 89.º, ambos do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal:

- Determinar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, de incidência exclusivamente regulamentar;*



025 Fl.

- Reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração e aprovar os Termos de Referência, cfr. documento que se anexa;
- Estabelecer o prazo de 365 dias para elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT;
- Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cfr. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo;

A deliberação da Câmara Municipal deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT¹.

¹ A deliberação deve ainda ser divulgada através da comunicação social e da plataforma colaborativa de gestão territorial e publicitada no sítio na Internet da Câmara Municipal e no Boletim Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT.

Deverá constar da publicação, uma planta de localização com a delimitação da área de intervenção.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação:

- Determinar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, de incidência exclusivamente regulamentar;
- Reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração e aprovar os Termos de Referência, cfr. documento que se anexa;
- Estabelecer o prazo de 365 dias para elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT;
- Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cfr. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo;

Mais deliberou, que a deliberação seja publicitada na 2.ª Série do Diário da República, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

b) Projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Centro Urbano da Covilhã

Presente informação I-CMC/2020/1687, da Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento, datada de 17.setembro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23535, respeitante ao assunto em apreço, que se transcreve:

"A 22-12-2014 o Município da Covilhã aprovou a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) para 28 centros urbanos incluindo o Centro Urbano da Covilhã (Aviso n.º 1920/2015 de 19-02-2015). Essa delimitação sofreu várias alterações designadamente por deliberação da Assembleia Municipal de 25-10-2015 (1.ª Alteração – Aviso n.º 12989/2015 de 06-11-2015), de 23-12-2016 (2.ª Alteração – Aviso n.º 807/2018 de 15-01-201) e de 30-04-2018 (3.ª Alteração – Aviso n.º 7903/2018 de 12-06-2018)¹.

¹ Esta última alterou também os apoios e incentivos para ações de reabilitação urbana.

A delimitação dessas ARU determinou a assunção pelo Município da necessidade de congregar nessas áreas, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, tendo em vista a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território. Por esse motivo, considerou-se que deveriam ser desenvolvidas as Operações de Reabilitação Urbana (ORU) para as ARU anteriormente delimitadas, antes que ocorresse a sua caducidade.

Por despacho do Sr. Vereador Dr. José Armando Serra dos Reis de 12-08-2020 exarado na etapa 4 da distribuição EDOC/2020/18343, foi aprovada uma metodologia para a elaboração das ORU, uma vez que era impossível a elaboração de 28 ORU, em simultâneo, pelos Serviços de Planeamento e Ordenamento do Território. Essa metodologia definiu uma ordem de prioridade de abordagem (primeiro a sede de concelho, seguida dos centros urbanos localizados na sua periferia e que integram a Grande Covilhã e por último os centros urbanos das freguesias rurais por ordem alfabética).

Encontra-se nesta data concluído o primeiro projeto de ORU para o Centro Urbano da Covilhã, que se anexa para apreciação e decisão.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 1. Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua atual redação, as ORU a desenvolver nas ARU delimitadas, podem ser efetuadas através de Instrumento Próprio ou de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana.*
- 2. Os Municípios podem optar pela realização de uma operação de reabilitação urbana simples ou sistemática², cfr. artigo 8.º do RJRU.*
- 3. De acordo com o artigo 9.º do RJRU as ORU são coordenadas e geridas por uma entidade gestora³, que poderá ser o Município ou uma empresa do sector empresarial local.*
- 4. A execução das ORU pode ser executada por iniciativa dos particulares ou da entidade gestora⁴.*

² A operação de reabilitação urbana simples consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

A operação de reabilitação urbana sistemática consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

³ A entidade gestora pode utilizar, consoante o tipo da respetiva ORU os seguintes instrumentos de execução:

- a) Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;
- b) Empreitada única;
- c) Demolição de edifícios;
- d) Direito de preferência;
- e) Arrendamento forçado;
- f) Servidões;
- g) Expropriação;
- h) Venda Forçada;
- i) Reestruturação da propriedade.

⁴ Caso o modelo de execução adotado seja por iniciativa da entidade gestora pode desenvolver-se nas seguintes modalidades: Execução direta da entidade gestora; Execução através da administração conjunta; Execução através de parcerias com entidades privadas.

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, a aprovação das ORU através de instrumento próprio é da competência da Assembleia da Covilhã, sob proposta da Câmara Municipal.
6. O projeto de operação de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, cfr. n.º 3 do artigo 17.º do RJRU.
7. Simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), para a discussão pública dos planos de pormenor, cfr. n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.
8. O ato de aprovação de operação de reabilitação urbana é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, cfr. n.º 5 do artigo 17.º do RJRU.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

Remete-se para apreciação o projeto da ORU - Centro Urbano da Covilhã.

Em caso de concordância com o seu conteúdo, forma e tipologia, propõe-se que a Câmara Municipal da Covilhã delibere que a ORU - Centro Urbano da Covilhã:

- Seja efetuada por Instrumento Próprio;
- Seja Sistemática;

Propõe-se ainda que delibere:

- *Que a entidade gestora seja o Município da Covilhã no exercício das suas competências e enquadradas no RJRU;*
- *Que o prazo da sua execução seja de 10 anos (até ao final de 2030);*
- *Aprovar o Projeto da ORU – Centro Urbano da Covilhã que contem os objetivos estratégicos a prosseguir e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para execução da ORU, organizado e elaborado de acordo com o definido no artigo 33.º do RJRU.*
- *Remeter o projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã ao IHRU por meios eletrónicos (ar@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, cfr. n.º 3 do artigo 17.º do RJRU;*
- *Submeter a discussão pública o Projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã, nos termos previstos no RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para os planos de pormenor, cfr. n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.*

Procedimentos futuros:

- *Ponderação dos resultados da Discussão Pública e do teor do parecer do IHRU e avaliar a necessidade de introdução de alterações ao documento e consequentemente de nova submissão a Discussão Pública e de pedido de parecer ao IHRU;*
- *Aprovação pela Câmara Municipal do Documental final e remessa à Assembleia Municipal para análise e aprovação;*
- *Publicação na 2.ª Série do Diário da República;*
- *Divulgação na página eletrónica do município e GEOPORTAL.”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e, nos termos da informação, concordar com o conteúdo, forma e tipologia do Projeto ORU - Centro Urbano da Covilhã, deliberando que o mesmo seja efetuado por Instrumento Próprio e de forma sistemática.

Mais deliberou:

- **Que a entidade gestora seja o Município da Covilhã no exercício das suas competências e enquadradas no RJRU;**
- **Que o prazo da sua execução seja de 10 anos (até ao final de 2030);**
- **Aprovar o Projeto da ORU – Centro Urbano da Covilhã que contem os objetivos estratégicos a prosseguir e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para execução da ORU, organizado e elaborado de acordo com o definido no artigo 33.º do RJRU.**

- Remeter o projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã ao IHRU por meios eletrônicos (ar@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, cfr. n.º 3 do artigo 17.º do RJRU;

- Submeter a discussão pública o Projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã, nos termos previstos no RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para os planos de pormenor, cfr. n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.

c) Contrato de prestação de serviços de "Fiscalização gestão de qualidade, controle ambiental e coordenação de segurança da obra de construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã - 2ª Fase" - Extinção de garantia bancária

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/21993, propondo que seja autorizada a liberação total da caução prestada e devolução da garantia bancária, na sequência do pedido formalizado pela Fourempor - Engenharia e Construção Lda. relativa ao Contrato de prestação de serviços de "Fiscalização gestão de qualidade, controle ambiental e coordenação de segurança da obra de construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã - 2ª Fase".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação dos serviços, aprovar e autorizar a liberação total da caução prestada e devolver a garantia bancária à empresa adjudicatária *Fourempor - Engenharia e Construção Lda.* no âmbito do contrato de prestação de serviços de "Fiscalização gestão de qualidade, controle ambiental e coordenação de segurança da obra de construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã - 2ª Fase.

d) Empreitada da Obra de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo – Prorrogação de Prazo Contratual

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/16383, que se transcreve:

"1.- Através da sua carta 12/136/2020, de 30-03-2020, o empreiteiro solicitou a suspensão parcial dos trabalhos a partir de 30-03-2020, com a justificação de necessitar de assegurar as medidas necessárias e adequadas a evitar a propagação, em obra, do vírus COVIF-19, e por existirem constrangimentos resultantes de factos imprevistos e de força maior alheios à sua vontade,

nomeadamente atrasos na entrega e falta de materiais, fornecedores que suspenderam e encerraram a atividade; trabalhadores ausentes da obra; encerramento de estabelecimentos de refeições e de alojamento dos trabalhadores; factos incompatíveis com a manutenção do estaleiro e dos trabalhadores em obra e com a continuação dos trabalhos.

Embora proposta pela Fiscalização, a suspensão parcial dos trabalhos, o requerido não teve acolhimento uma vez que os trabalhos decorriam sem interrupção, tendo sido notificado o empreiteiro para continuar a comunicar ao dono de obra e a identificar quais os trabalhos contratuais que deixava de poder executar por força das restrições impostas pelo estado de emergência, enquadrando os constrangimentos como "caso de força maior" e, logo que terminado o estado de emergência, deveria apresentar uma proposta de Plano de Trabalhos com medidas de correção necessárias para a recuperação dos atrasos causados pelo estado de emergência, recalendarizando as atividades que tivessem sido prejudicadas quer pelo fornecimento de materiais como pela impossibilidade da presença dos trabalhadores em obra.

A suspensão dos trabalhos deverá, em regra, ser a última das opções a tomar - porquanto a mais gravosa e danosa para ambas as partes - e, a ser tomada, deverá ser precedida do necessário diálogo e, se possível, concordância da contraparte, por forma a evitar situações litigiosas no futuro. As soluções encontradas deverão ter em conta os impactos da suspensão no cumprimento dos prazos e parciais e global para a execução da empreitada e nas penalidades que o dono da obra possa aplicar em virtude do incumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos.

2.- O País permanece em estado de emergência, desde 19 de março do corrente ano, data em que o mesmo foi decretado pelo Governo, o qual tem vindo a ser prorrogado sucessivamente por períodos de 15 dias, causado pela pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - COVID 19, com grandes prejuízos para a execução dos contratos de empreitada, embora não tenha existido, até à data, uma restrição expressa ao exercício da atividade de construção.

Uma causa de força maior define-se, em termos amplos, como um evento inesperado, insuscetível de controlo que, sem qualquer previsão, impede o normal cumprimento das obrigações contratuais. A situação de epidemia do coronavírus COVID-19 enquadra-se no conceito de caso de força maior.

3.- Normalmente, o clausulado contratual e mesmo as próprias peças do procedimento, como é o caso do Caderno de Encargos, inclui normas que dispõem, de forma genérica e abstrata, sobre a eventualidade da ocorrência de casos de força maior durante o decorrer do prazo contratual, normas essas que preveem obrigações de comunicação ou informação, à contraparte, da ocorrência de um evento de força maior.

Sem prejuízo do que esteja expressamente previsto no contrato a este respeito, a suspensão dos trabalhos de execução do contrato apenas se poderá fundar (i) ou na invocação de uma situação de impossibilidade objetiva, ainda que temporária, da prestação (a qual poderá decorrer de uma situação de força maior) ou (ii) na alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e que legitime a suspensão dos trabalhos por um determinado período de tempo.

Caso o contrato não estipule qualquer cláusula de força maior, a lei Portuguesa prevê que, quando as circunstâncias em que as partes fundaram a sua decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal, tem a parte lesada direito à resolução do contrato, ou à sua modificação segundo juízos de equidade, desde que a exigência das obrigações por ela assumidas afete

gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato. Tendo em conta o atual estado de emergência nacional e, bem assim, as medidas impostas pelo Governo Português e pelas autoridades de saúde competentes, as partes podem invocar ter ocorrido uma alteração anormal das circunstâncias nos termos das quais fundaram a sua decisão de contratar e gizaram os específicos termos e condições do contrato a que se encontram vinculadas, aplicando-se o regime legal da alteração anormal das circunstâncias, nomeadamente a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, a eventual não aplicação de multas contratuais e o eventual o reequilíbrio financeiro do contrato.

Se resultar da lei ou do contrato que o incumprimento ou atraso no cumprimento do contrato de empreitada resulta de força maior, a parte prejudicada acarretará em regra o ónus desse prejuízo. Contudo, tal não significa que o contrato se extinga automaticamente, podendo a parte aceitar um mero atraso no cumprimento da obrigação. A força maior pode determinar a suspensão parcial ou total do contrato, por efeito da impossibilidade temporária do seu cumprimento, enquadrado pelo disposto na alínea a) do artigo 297º do CCP, ou a exoneração do dever de cumprimento das obrigações contratuais do cocontratante e resolução do contrato, nas situações de impossibilidade definitiva de cumprimento do contrato, o que não foi, nem é, o caso da empreitada em apreço.

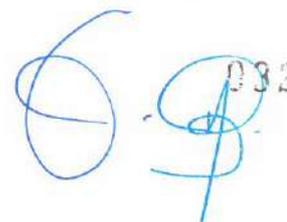
Da impossibilidade do normal desenvolvimento das prestações a que o empreiteiro se vinculou, em que este se vê confrontado com graves dificuldades decorrentes de circunstâncias supervenientes não imputáveis a qualquer das partes, e mantendo-se, no entanto, o contrato, pode haver lugar à modificação do contrato ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 312.º, por acordo entre as partes, conforme dispõe a alínea a) do artigo 311º, ambos do CCP.

O nº 2 do artigo 311º prevê expressamente que “o contrato pode (ainda) ser modificado por ato administrativo do contraente público quando o fundamento sejam razões de interesse público”, a saber, “necessidades novas ou nova ponderação das circunstâncias existentes” como dispõe a alínea b) do artigo 312.º; nestes casos, por decisão do contraente público, o clausulado e conteúdo das prestações do empreiteiro será alterado, sem, no entanto, se colocar em causa o objeto do contrato, conforme dispõe o a alínea a) do nº 1 do artigo 313º, sobre os limites da modificação, todo o articulado do CCP.

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 314.º do CCP, esta situação poderá conduzir à modificação do contrato por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, conforme previsto no nº 3 do artigo 282º, ambos do CCP.

Nas empreitadas de obras públicas, a revisão de preços constitui um dos mecanismos através dos quais opera a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao lado de outros mecanismos como a prorrogação de prazo de execução das prestações, ou o pagamento, pelo dono da obra, ao empreiteiro do valor correspondente ao agravamento dos encargos previstos na execução da empreitada. Em todo o caso, o instituto da revisão de preços dificilmente será suficiente para acautelar os prejuízos que, inevitavelmente, decorrerão do estado de emergência (menor rendimento dos trabalhos e maior onerosidade na execução daqueles, para além de custos financeiros e de mobilização e desmobilização).

O ónus de prova da existência de força maior cabe à parte que alega a crise do coronavírus, como motivo para não cumprir o contrato, a qual deve demonstrar que existe uma relação causal, entre



032 Fl.

aquele motivo de força maior e o não cumprimento, que para além de alegar que o cumprimento se tornou mais difícil ou oneroso, deve demonstrar uma verdadeira impossibilidade de cumprir.

Os procedimentos a seguir pelo contraente executante da obra, no que se refere à verificação e comunicação dos factos, que considera consistirem num justo impedimento ou força maior, são de cumprimento obrigatório, devendo o empreiteiro dar conhecimento ao dono da obra, diretamente ou através da fiscalização, no momento, ou logo que lhe seja objetivamente possível, da verificação do facto que condiciona ou impede a execução do contrato nos termos do respetivo prazo, e que entende ser um caso de força maior, os quais podem assumir, por exemplo, a forma de confinamento nas suas residências de trabalhadores afetos à obra; a interrupção de fornecimentos ou materiais necessários à execução dos trabalhos; a dificuldade ou impossibilidade de transportar os trabalhadores afetos ao plano de mão-de-obra, sem violar as normas em vigor sobre lotação de transporte; alojamento de trabalhadores em condições contrárias ao distanciamento social exigido e a impossibilidade de cumprir, total ou parcialmente, os planos de segurança e saúde, com as normas agora em vigor, sobre a proximidade social, entre outros. Estas situações, são notoriamente factos imprevisíveis, inevitáveis e irresistíveis, e configuram caso de força maior, desde que devidamente fundamentados, com a identificação das situações e das atividades da empreitada que afetam.

4.- No caso da empreitada em apreço, a situação de epidemia do coronavírus COVID-19 não impossibilitou de forma absoluta a execução da obra nem conduziu à suspensão dos trabalhos por motivo de força maior, mas causou perturbações à execução da obra, em consequência das circunstâncias anormais e imprevisíveis não imputáveis a qualquer das partes, dono da obra ou empreiteiro, do que resultou um manifesto atraso do prazo contratual.

Não possui o contrato de empreitada, nem o caderno de encargos, qualquer cláusula ou norma que regulamente o enquadramento e a aplicação do conceito "caso de força maior" à empreitada em apreço.

Existe uma necessidade objetiva de modificação do contrato de empreitada, por razões advenientes da situação epidemiológica do COVID-19, por prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada.

Através da carta 20/136/2020, de 15-09-2020, cuja cópia anexo, enviada através do email que deu origem à Distribuição EDOC/2020/23860, o empreiteiro quantifica o atraso dos trabalhos em resultado do caso de força maior, a pandemia COVID-19, e solicita uma prorrogação do prazo de 60 dias, apresenta um Plano de Trabalhos onde recalendariza os trabalhos afetados, justificando a duração da prorrogação de prazo requerida, acompanhado do correspondente Cronograma Financeiro, e apresenta ainda cópia da correspondência de subempreiteiros pela qual aqueles comunicam a sua impossibilidade de executarem trabalhos na obra em apreço.

5.- Proposta de decisão: considerando que o estado de emergência, decretado pelo Governo com início a 19 de março, sustentado na pandemia do COVID-19, configura uma situação de "caso de força maior"; que o empreiteiro cumpriu, através da sua carta de 30-03-2020, a seu dever de informação ao dono de obra da existência de circunstâncias impeditivas do cumprimento das suas obrigações contratuais, conforme dispõe a cláusula 50ª do caderno de encargos; que não foi considerado justificada a suspensão parcial ou total dos trabalhos, uma vez que a obra nunca esteve parada; que o empreiteiro cumpriu a obrigação de demonstrar a existência de

circunstâncias que o impedem de cumprir as suas obrigações contratuais, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 60 dias e aprove o plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação, aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 60 dias e o plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados da Empreitada da Obra de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo.

e) Revisão de Preços:

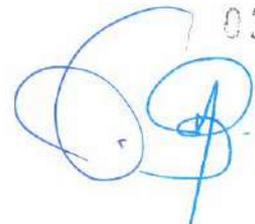
1. Empreitada de Reparação de Danos em Infraestruturas e Equipamentos Municipais Provocados pelos Incêndios Ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017 – Execução de Sinalização Horizontal nas Freguesias de Erada, Paul, Baco/Coutada, Covilhã/Canhoso, Cortes do Meio e Unhais da Serra

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/22918, propondo a aprovação do cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada em apreço.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Reparação de Danos em Infraestruturas e Equipamentos Municipais Provocados pelos Incêndios Ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017 – Execução de Sinalização Horizontal nas Freguesias de Erada, Paul, Baco/Coutada, Covilhã/Canhoso, Cortes do Meio e Unhais da Serra, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta dos serviços, no valor de 1.296,92 € + IVA.

2. Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã (Provisória)

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23815, propondo a aprovação do cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada em apreço.

034 Fl.


A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta dos serviços, no valor de 0,00 €.

f) Receção Provisória:

1. *Trabalhos Complementares da Empreitada de Obras de Reabilitação de Edifício para Instalação do Centro de Inclusão Social da Covilhã*

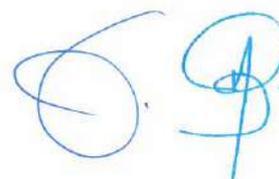
Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/20112, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Trabalhos Complementares da Empreitada de Obras de Reabilitação de Edifício para Instalação do Centro de Inclusão Social da Covilhã.

2. *Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/21594, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Instalação de Sistema de Climatização no Edifícios no Centro de Inclusão Social da Covilhã.

**g) Conta Final:****1. Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra**

Presente informação da Divisão de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental sob a referência EDOC/2020/23438, e conta final da Empreitada em apreço, onde se conclui poder ser aprovada e homologada pela Câmara Municipal.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra.

h) Receção Definitiva:**1. Empreitada da Obra de Reparação de Passeios na Rua da Indústria**

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2017/6761, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Reparação de Passeios na Rua da Indústria.

2. Empreitada da Obra de Beneficiação do Acesso à Covilhã

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2017/7124, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.



A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Beneficiação do Acesso à Covilhã.

3. Empreitada das Rotas das Aldeias do Xisto

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19401, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada das Rotas das Aldeia de Xisto.

4. Empreitada da Obra de Ampliação da Escola EB1 do Rodrigo e Reabilitação da Cobertura do Edifício Anexo

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19393, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Ampliação da Escola EB1 do Rodrigo e Reabilitação da Cobertura do Edifício Anexo.

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

a) Proposta de fixação da zona especial de proteção (ZEP) - Classificação da Fábrica António Estrela/Júlio Afonso, sita na Covilhã

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/18889, propondo à Câmara, na sequência da proposta de eventual classificação como monumento de interesse público (MIP) e de fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Fábrica António Estrela/Júlio Afonso, sita na Covilhã, União das freguesias de Covilhã e de Canhoso, concelho da Covilhã, a apreciação e pronúncia atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23/10, na sua redação em vigor.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

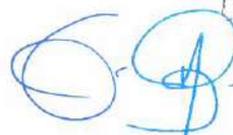
A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da informação, aprovar a proposta de classificação da “Fábrica António Estrela/Júlio Afonso”, sita na Covilhã, União das freguesias de Covilhã e de Canhoso, concelho da Covilhã, como Monumento de Interesse Público (MIP).

Mais deliberou, emitir parecer favorável à proposta de delimitação da ZEP – Zona Especial de Proteção da “Fábrica António Estrela/Júlio Afonso”, sita na Covilhã, União das freguesias de Covilhã e de Canhoso, concelho da Covilhã.

b) Protocolo de Colaboração e Protocolo de Colaboração Financeiro, celebrado com a ASTA – Teatro e Outras Artes – Candidatura-Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 Programação Cultural em Rede – Património Cultural Operação “Rede Interior”

Presente, para ratificação, Protocolo de Colaboração e Protocolo de Colaboração Financeira, celebrados em 02.setembro e 01.setembro.2020, respetivamente, com a ASTA – Teatro e Outras Artes, no âmbito da Candidatura-Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 Programação Cultural em Rede – Património Cultural Operação “Rede Interior”, constantes da distribuição no sistema de gestão documental com a referência EDOC/2020/21084.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, ratificar o Protocolo de Colaboração e Protocolo de Colaboração Financeira, celebrados em 02.setembro e 01.setembro.2020, respetivamente, com a ASTA – Teatro e Outras Artes, no âmbito da Candidatura-Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 Programação Cultural em Rede – Património Cultural Operação “Rede Interior”.

c) Minuta de Protocolo de Cedência de Peças Arqueológicas entre a Freguesia do Ferro e o Município da Covilhã

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/20518, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo que estabelece as condições da cedência temporária das peças identificadas no anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, que são propriedade do Primeiro Outorgante, tendo em vista a divulgação e a promoção do património e atividade, bem como a sua exibição no Museu da Cidade (MC).

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo entre a Freguesia do Ferro e o Município da Covilhã, de cedência temporária das peças identificadas no anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, propriedade da Freguesia do Ferro, tendo em vista a divulgação e a promoção do património e atividade, bem como a sua exibição no Museu da Cidade (MC).

d) Transmissão de Contrato de Arrendamento

Presente informação e parecer jurídico constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19860, propondo que a Câmara autorize a cessão da posição contratual do arrendatário Mário Batista Vicente Soares para a sua filha, do imóvel sito na Quinta da Alâmpada, Lote 25, 1.º Dto., freguesia da Boidobra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00660/230899, da freguesia da Boidobra, e redução a escrito da autorização da cessão, mediante adenda ao contrato.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da informação, aprovar e autorizar a cessão da posição contratual do arrendatário

Mário Batista Vicente Soares para a sua filha, do imóvel sito na Quinta da Alâmpada, Lote 25, 1.º Dto., freguesia da Boidobra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00660/230899, da freguesia da Boidobra.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem à Adenda ao contrato de arrendamento, solicitando-se ao cedente a identificação completa do cessionário.

e) Associativismo - Candidaturas 2021

Presente informação I-CMC/2020/1686, do Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira, datada de 17.setembro.2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/23580, que a seguir se transcreve:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, venho por este meio propor o agendamento em reunião de Câmara de dia 25 de Setembro, do corrente ano, os seguintes pontos:

1 – Definição de verbas a atribuir:

1.1 – Apoio à atividade Regular: 220.000,00 euros

1.2 – Apoio ao investimento e aquisição de equipamentos: 100.000,00 euros

1.3 – Apoio à atividade pontual, de caráter supraconcelhio: 5.000,00 euros

2 – Cronograma de apresentação e avaliação de candidaturas

2.1 – Prazo para apresentação de candidaturas: de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

2.2 – Publicação do relatório preliminar com a lista de resultados provisórios: até 14 de Janeiro de 2021

2.3 – Período de audiência prévia: até 28 de Janeiro de 2021

2.4 – Publicação da Lista com os resultados definitivos: até 11 de Fevereiro de 2021

2.5 – Aprovação dos contratos programa na primeira reunião privada subsequente

3 – Definição de fórmula de cálculo, ponderação de critérios, tabelas de avaliação e formulário 1 de candidatura, em anexo, para aprovação.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira, após cumprimentar todos os presentes, informou que já era “o terceiro ano de aplicação do Regulamento e importa fazer aqui um

reconhecimento do mérito e da capacidade das associações e coletividades do nosso concelho de se terem adaptado a este sistema.

Podemos hoje afirmar que, relativamente ao ano de 2019, as associações tiveram uma taxa de execução de 97%, ou seja, dos 300 mil euros que estavam delineados orçamentalmente e aprovados por esta Câmara para atribuir ao Movimento Associativo, 97% foi executado e acho que é uma taxa de execução que vale a pena ser aqui referida e aplaudida porque significa que o Movimento Associativo foi capaz de dar a resposta que a Câmara acreditava que iria dar a nível do Regulamento de Apoio.

De referir também que, fruto daquilo que também foi dito pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Câmara Municipal, não queremos um cêntimo do dinheiro que não foi executado e, portanto, o acréscimo de verba para 2021 advém exatamente da verba que não foi executada em 2019 com um acerto orçamental e, portanto, há um aumento de 25 mil euros para o ano de 2021.

Importa referir que é o terceiro ano. As coisas estão a decorrer, apesar de nos ter caído uma pandemia em cima, as associações estão a dar boa conta de si. Uma palavra de reconhecimento e de apreço também aos serviços da Câmara Municipal, especialmente ao Gabinete de Apoio ao Associativismo e ao Serviço de Contabilidade e Finanças porque têm estado a fazer um trabalho fantástico de apoio e de colaboração às associações e um agradecimento a todos os dirigentes que têm trabalhado connosco na realização e execução deste Regulamento.”

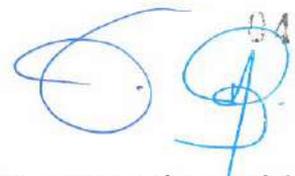
A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da proposta, aprovar a definição de verbas a atribuir, o cronograma de apresentação e avaliação de candidaturas e a Definição de fórmula de cálculo, ponderação de critérios e tabelas de avaliação, no âmbito do Associativismo – Candidatura 2021.

f) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Oriental de São Martinho

Presente minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o CCD – Oriental de São Martinho, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19621, tendo por objeto o apoio através de uma comparticipação financeira no montante de €5.000,00 (cinco mil euros) para apoio à realização "Projeto Andebol AAUBI/Oriental de São Martinho", tendo em consideração a importância do projeto para o desenvolvimento desportivo local.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Oriental de São Martinho, através de uma comparticipação financeira no montante de €5.000,00 (cinco mil euros) para apoio à realização "Projeto Andebol AAUBI/Oriental de São

043 Fl.


Martinho", tendo em consideração a importância do projeto para o desenvolvimento desportivo local.

A atribuição deste subsídio tem caráter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018.

g) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Borralheira

Presente minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Borralheira, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/8343, tendo por objeto o apoio através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros) para apoio na instalação do sistema de segurança contra incêndios, canalização e fornecimento e montagem da rede de gás, na sede da Associação.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Borralheira, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros) para apoio na instalação do sistema de segurança contra incêndios, canalização e fornecimento e montagem da rede de gás, na sede da Associação.

h) Minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação

Presente minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/16950, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª e 7.ª do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o

042 Fl.

Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação, no que respeita às Cláusulas 1.ª e 7.ª, passando a constar o seguinte:

“Cláusula 1.ª

“É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que a Câmara Municipal da Covilhã pretende apoiar o segundo Outorgante através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de €48.000 (quarenta e oito mil euros), sendo €28.000 (vinte e oito mil euros) para apoio às atividades durante o ano de 2020 e €20.000 (vinte mil euros) para apoio às obras no complexo da Associação.

Cláusula 7ª

- 1 – Os pagamentos respeitantes ao presente protocolo serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º ____/____, do orçamento e com a classificação do plano de atividades ____/____, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número ____/____;**
- 2 – Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente protocolo de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.”**

- i) Minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 620P202001 entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses “Banda da Covilhã”**

Presente minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 620P202001 entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses “Banda da Covilhã”, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/18399, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa n.º 620P202001 entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses “Banda da Covilhã”, no que respeita às Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, passando a constar o seguinte:

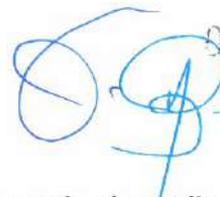
“Cláusula 1ª

Objeto

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que o Município da Covilhã pretende apoiar o Segundo Outorgante na concretização do seu investimento na compra de instrumentos musicais, aquisição de fardamentos e material para obras na sede.

Cláusula 2ª

Fundamentação

243 Fl.


O presente Aditamento constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Outorgante a salvaguardar a efetiva realização do investimento em prol do desenvolvimento da comunidade local.

Cláusula 3ª

Montante de financiamento e modo de pagamento

- 1- Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1ª o Município da Covilhã concede ao Segundo Outorgante o montante de 7.000,00€ (sete mil euros);
- 2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital;
- 3- Os pagamentos serão efetuados para a conta bancária titulada pelo Segundo Outorgante com o IBAN PT50003502700004316693083;
- 4- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à comparticipação liquidada pelo Município da Covilhã;
- 5- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Município da Covilhã, no prazo que lhes for fixado.

Cláusula 12ª

Orçamentos do Contrato Programa

- 1- Os pagamentos respeitantes ao presente Aditamento ao Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º ____/____, do orçamento e com a classificação do plano de atividades ____/____/____, por onde tem cabimento orçamento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número ____/____;
- 2- Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente Aditamento ao Contrato Programa de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais."

j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses "Banda da Covilhã" – Festival da Cherovia

Presente minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanenses "Banda da Covilhã", constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17570, tendo por objeto o apoio através de uma comparticipação financeira no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do 13.ª Festival da Cherovia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Recreativa Musical Covilhanense “Banda da Covilhã”, através de uma comparticipação financeira no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do 13.º Festival da Cherovia.

A atribuição deste subsídio tem carácter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018.

k) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Desertuna – Tuna Académica da Universidade da Beira Interior – Festival da Cherovia

Presente minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Desertuna – Tuna Académica da Universidade da Beira Interior, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/17570, tendo por objeto o apoio através de uma comparticipação financeira no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do 13.º Festival da Cherovia.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Desertuna – Tuna Académica da Universidade da Beira Interior, através de uma comparticipação financeira no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do 13.º Festival da Cherovia.

A atribuição deste subsídio tem carácter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018.

l) Minuta de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município da Covilhã e a Federação Portuguesa de Ciclismo

Presente informação e minuta de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município da Covilhã e a Federação Portuguesa de Ciclismo, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/20340, tendo por objeto a



atribuição de um apoio financeiro no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), no âmbito da organização da "Volta a Portugal em Bicicleta – Edição especial 2020.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar a celebração o Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município da Covilhã e a Federação Portuguesa de Ciclismo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), no âmbito da organização da "Volta a Portugal em Bicicleta – Edição especial 2020.

m) Minuta de Protocolo de Apoio entre O Município da Covilhã e a CAMI – Clube de Aventura do Minho - "Rampa da Covilhã - Serra da Estrela 2020"

Presente informação e minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a CAMI - Clube Aventura do Minho, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23676, tendo por objeto o apoio para a realização da prova de desporto automóvel denominada "*Rampa Covilhã - Serra da Estrela 2020*" e compromete-se a promover e a divulgar o Concelho da Covilhã através da realização da prova, nos dias 10 e 11 de outubro de 2020, no troço entre a Covilhã e as Penhas da Saúde, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a CAMI - Clube Aventura do Minho tendo por objeto o apoio para a realização da prova de desporto automóvel denominada "*Rampa Covilhã - Serra da Estrela 2020*" e compromete-se a promover e a divulgar o Concelho da Covilhã através da realização da prova, nos dias 10 e 11 de outubro de 2020, no troço entre a Covilhã e as Penhas da Saúde, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO DE 25/09/2020

048 Fl.

5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

Não foram agendados assuntos neste ponto.

- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Luís Matias, residente em Vale Formoso, cumprimentou todos os presentes e iniciou dizendo que tinha exposto a situação do transporte escolar da sua filha através de email enviado aos serviços da Câmara Municipal da Covilhã, à Câmara Municipal de Belmonte e ainda ao Ministério da Educação.

Informou que tinha tido resposta por parte da Câmara Municipal da Covilhã, mas que, porém, o problema continuava por resolver, lamentando a fraca representatividade das juntas de freguesia no que dizia respeito à resolução de problemas dos seus fregueses.

Informou que a sua filha estava a estudar numa escola de Belmonte já havia vários anos e que, até ao momento, sempre lhe tinha sido fornecido transporte escolar, situação que, no presente ano letivo, não estava a acontecer, alegando que o ensino obrigatório, segundo a Lei, era até ao 12.º ano e, se era obrigatório, tinha que ter transporte escolar.

Referiu ainda que, neste momento, estavam-lhe “a exigir o pagamento de um passe no valor de 40 euros (valor idêntico aos passes de quem está a trabalhar)”, não tendo horários compatíveis com o horário escolar.

O Senhor Presidente da Câmara lamentou o constrangimento e respondeu que a competência dos transportes escolares era da responsabilidade do Município onde o educando frequenta o ensino escolar, pelo que a Câmara Municipal da Covilhã não tinha qualquer responsabilidade “no caso em apreço, embora o Senhor Luís Matias esteja a residir no concelho da Covilhã”.

Adiantou ainda que o transporte referido se tratava de transporte interurbano da competência da CIMBSE e que esta estava “a envidar esforços para repor integralmente os horários que existiam antes da pandemia.”

Finalizou que se aguardava “que o Governo reponha o apoio” no que dizia respeito aos passes.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 79.004,93 (setenta nove mil, quatro euros e noventa e três cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:10 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____